

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se da operação das estruturas correspondentes as etapas 2 e 3 da unidade industrial da Companhia H. Carlos Schneider S.A. - CISER, localizada na Estrada Geral Rio do Morro, km 8,5, bairro Itinga, em Araquari/SC. A empresa realiza a fabricação de parafusos, porcas, barras e fendados, com tratamento superficial, enquadrando-se no código 12.10.00 - "Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão" da Resolução CONSEMA 098/2017. O requerimento de Ampliação de LAO refere-se a operação dos Galpões 11 e 10, mezanino, central de resíduos, áreas dos sistemas de exaustão, torres de resfriamento, cabines dos transformadores, central de ar comprimido, fornos, correspondente a uma área total construída de 3,7 ha. Segue demonstrativo de áreas conforme relatório apresentado:

- Fase 2 - Prédio 11 e Utilidades

11 Galpão Industrial - Parafusos / Barras / Porcas / Fendados =21.536,57 m²

11 Mezanino 1.017,09 m²

11-A Central de Resíduos 513,28 m²

18 Sistema de Exaustão CF's 85,25 m²

41-A Torre de Resfriamento de Água da CQ-01 31,49 m²

24.60 Cabines Transformadores 54,52 m²

41-B Tanque de Resfriamento de Água da CQ-01 82,72 m²

25 Sanitários 108,32 m²

43 Torre de Resfriamento PF's 32,75 m²

31 Exaustão RPA/ PP's 83,45 m²

18-A Exaustão FAF 162,65 m²

31-A Exaustão PH's/ PP's 122,82 m²

34 Central de Ar Comprimido 205,45 m²

49 Tanque Flucor 45,39 m²

30 Insumos Fornos 270,23 m²

SUBTOTAL 24.351,98 m²

- Fase 3 - Prédio 10 e Utilidades

10 Galpão Industrial - Fornos / Estoque / Laboratórios = 12.430,42 m²

10 Alpendre Carga e Descarga 531,05 m²

18-B Exaustão Fornos 81,87 m²

17 Torre de Resfriamento dos Fornos 139,09 m²

16 Insumos Fornos 126,04 m²

SUBTOTAL 13.308,47 m²

TOTAL (Fase 2 + 3) 37.660,45 m²

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

<p>A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.</p> <p>Condições gerais</p> <p>I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.</p> <p>II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:</p> <ul style="list-style-type: none">· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais. <p>III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.</p> <p>IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.</p>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Os processos produtivos a serem desenvolvidos no parque fabril são:

1. Decapagem e trefilamento das bobinas (setores licenciados pela LAO nº 2599/2016 - galpão 12).
2. Fabricação de parafusos fendados - FAF (Galpão 11): O processo de produção de parafusos fendados envolve as etapas de conformação, criação de fenda e laminação. Na conformação, a bobina (arame) é alimentada nas Prensas Horizontais e nas Prensas de Ponta Broca, que cortam o arame no tamanho do parafuso e sua "cabeça", produzindo assim, os denominados rebites. Os rebites por sua vez são alimentados nas Fendeadeiras, que criam as fendas. Os rebites fendados seguem para as laminadoras automáticas, onde são laminadas as roscas, formando os parafusos fendados.
3. Fabricação de porcas - FPO (Galpão 11): O processo de produção de porcas é dividido em Conformação e Usinagem. As bobinas (arame) são alimentadas nas conformadoras que fazem o corte do arame no tamanho da porca e sua forma, gerando as pastilhas (porca sem rosca). Saindo das conformadoras as pastilhas seguem para as rosqueadoras, que através de um processo de usinagem formam as roscas nas porcas. Toda a produção de porcas deste setor é encaminhada ao setor de empacotamento.
4. Fabricação de barras - FAB (Galpão 11): Este setor é responsável pela fabricação de barras com rosca de 1 a 3 metros de comprimento. A produção de barras é realizada através dos Processos de Conformação e Laminação. O Processo de Conformação é realizado com a utilização de máquinas denominadas Endireitadeiras, que recebem as bobinas (arames), óleos para refrigeração e lubrificação e os processam cortando o arame em hastes de 1 a 3 metros além de endireitá-los. A Laminação é o processo onde são criadas as roscas nas hastes através da utilização de máquinas denominadas Laminadoras de Rolos e Laminadoras de Hastes. Existem ainda, neste setor, equipamentos denominados de Máquinas de Hastes, que realizam os Processos de Conformação e Laminação juntos.
5. Fabricação de parafusos (Galpão 11): a produção de parafusos é realizada através dos Processos de Conformação, Recorte, Usinagem e Laminação.
 - 5.1. Processo de conformação: O Processo de Conformação consiste basicamente em transformar a bobina de aço (arame), proveniente do Processo de Trefilação, em rebites. Esse processo é responsável por cortar o arame no tamanho do parafuso a ser fabricado e, modelada sua "cabeça". Os equipamentos utilizados são compostos de prensas horizontais, prensas progressivas e prensas de fricção.
 - 5.2. Recorte: O Processo de Recorte é responsável por formar o sextavado no rebite proveniente da etapa de Conformação. Os rebites sextavados são encaminhados para o Processo de Laminação onde são laminadas as roscas, formando os parafusos.
 - 5.3. Usinagem: O processo de Usinagem é responsável por usinar a "cabeça" dos rebites com a finalidade de eliminar restos de material presente no canto do sextavado conformado. Os

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

equipamentos utilizados para este processo são a prensa de redução e o torno. Esses equipamentos recebem os rebites provenientes do Processo de Conformação (prensas de fricção e prensas horizontais), o óleo para refrigeração e lubrificação, realizando a usinagem dos rebites, que são encaminhados ao Processo de Laminação.

5.4. Laminação: setor onde são feitas as roscas. Os equipamentos utilizados neste processo são as Laminadora de Rolos - LR, Laminadora Ingramatic - LI e Laminadora Automática - LA.

6. Tratamento térmico - TT (Galpão 10):

6.1 Fornos esteira: O setor de Tratamento Térmico é composto por quatro fornos esteira, sendo dois com capacidade de processar 500 toneladas por hora e 2 com capacidade de 1000 toneladas por hora. Este setor recebe parafusos provenientes da FAF, FPO e FPAJ e é composto basicamente por dois tanques de lavagem, um forno elétrico (têmpera) e um forno elétrico (revenido). Aproximadamente 80% dos parafusos que sofrem o tratamento térmico neste setor, são encaminhados para uma empresa terceirizada para a realização do tratamento superficial com zinco (zincagem), o restante segue para o Setor de Empacotamento.

6.2 Fornos rotativos: O processo de tratamento térmico dos fornos rotativos é realizado somente para eixos de bicicleta que vem do setor da Fábrica de Porcas - FPO. Estão instalados 02 (dois) fornos rotativos e 01 (um) lavador. O processo dos fornos consiste em aumentar a temperatura para o tratamento térmico do produto conformado, elevando a dureza do material. Após o tratamento térmico da peça, essas são encaminhadas para o lavador que realiza o processo de limpeza do produto conformado removendo óleos e graxas.

7. Laboratórios de controle de qualidade (Galpão 10).

8. Empacotamento (Galpão 10): neste setor as peças produzidas são contadas, selecionadas e empacotadas manualmente e/ou com a utilização de máquinas. Os produtos empacotados são encaminhados ao Centro de Distribuição da Ciser em Joinville e distribuídos para a comercialização.

9. Centro de distribuição (Galpão 10- Alpendre carga e descarga).

Dados do empreendimento:

- **Água:** o abastecimento de água potável é realizado pela CASAN e foi implantado um sistema para aproveitamento de água da chuva, com capacidade armazenamento de 170 m³, para uso no setor de decapagem e fosfatização.

- **Energia elétrica:** fornecimento pela CELESC, e utilização de gerador movido a óleo nos casos de queda de energia.

- **Insumos e matérias-primas:** bobinas de aço-liga e aço-carbono, gases utilizados nos fornos

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

(metanol, nitrogênio e propano), óleos de corte, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, ácidos, querosene, desengraxante, entre outros.

- **Capacidade de Produção:** 4.500 toneladas por ano de parafusos fendados; 6.935 toneladas por ano de porcas; 11.150 toneladas por ano de parafusos; 3.000 toneladas por ano de barras.

- **Número de funcionários:** 900.

- **Horário de funcionamento:** 24 horas por dia.

- **Matrículas do imóvel:** 8.874 de 05 de agosto de 1983 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Comarca de São Francisco do Sul/SC.

- **Área do imóvel:** 534.484,00 m².

- **Área útil licenciada pela LAP nº 4526/2014:** 261.215,96 m²

- **Área construída licenciada pela LAI nº 4530/2014:** 96.055,09 m².

- **Área construída licenciada pela LAO nº 2599/2016:** 29.994,68 m².

- **Área construída objeto desta análise (fases 2 e 3):** 37.660,45 m²

2. Aspectos florestais

2.1. Reserva Legal: não aplicável, por tratar-se de área urbana.

2.2. Uso de APP: não aplicável e não permitido.

2.3. Autorização de Corte de vegetação: não aplicável. Na fase de LAP não estava prevista supressão de vegetação.

2.4. Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não aplicável.

2.5. Área verde: não aplicável.

2.6. Área de Preservação Permanente: Conforme Estudo Geomorfológico e hidrogeológico (folhas 220-243- pasta I) elaborado pelo Geólogo Marcos Trojan a única formação hídrica existente no imóvel é o Rio Paranaguamirim, localizado no limite noroeste (NO) do terreno, possuindo largura inferior a 2 metros. As estruturas físicas respeitaram o distanciamento mínimo previsto na Lei Federal 12.51

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

/2012, e a APP de 30 (trinta) metros de distância em relação a margem esquerda do Rio Paranaguamirim está sob processo de recomposição florestal.

2.7. PRAD: A recuperação ambiental da APP do rio Paranaguamirim tem por base o atendimento ao Termo de Compromisso Extrajudicial nº 10/2013, firmado entre a Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA de Araquari e a HACASA Administração de Bens Imobiliários S.A., proprietária do imóvel. O monitoramento do processo de recomposição da APP é parte integrante do "Programa de monitoramento de recomposição florestal (PRAD)".

2.8. Revegetação dos taludes: foi implantado o projeto paisagístico com o plantio de grama em leivas nos taludes gerados pelas obras de terraplanagem. O monitoramento da estabilização dos taludes é realizado trimestralmente, conforme "Programa de monitoramento de estabilização de taludes".

3. Controles ambientais

- Tratamento Efluentes Industriais: Os efluentes industriais gerados no galpão 12 (LAO nº 2599/2016) recebem tratamento Físico-Químico para retornar a decapagem. O ácido exaurido é armazenado em tanque de acúmulo (25 m³) e posteriormente encaminhado a destinação final ambientalmente adequada.

- Tratamento Efluentes Sanitários: o efluente sanitário, proveniente dos banheiros e vestiários, são destinados através de tubulações à Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, projetada pela ECTAS Saneamento. O sistema é composto por processo biológico de lodos ativados, seguido por desinfecção.

- Efluentes Atmosféricos: As emissões atmosféricas são geradas na fabricação de parafusos, fabricação de fendados e fabricação de porcas e são coletadas por sistema de exaustão local e tratadas através do sistema de Lavador de Gases, dotado de dispositivo de contenção. Foram instalados 05 sistemas de exaustão, um em cada um dos seguintes setores: Fábrica de porcas (FPO), Fábrica de Fendados (FAF), Fábrica de Parafusos (FAPJ-31), Fábrica de Parafusos (FAPJ-31A) e Tratamento Térmico (TT). Estes sistemas são compostos por 01 exaustor centrífuga e 01 lavador de névoa de óleo vertical de duplo estágio.

- Resíduos Sólidos: Resíduos são segregados de acordo com sua classe de risco no setor de origem e depois armazenados temporariamente na central de resíduos observando as diretrizes estabelecidas nas normas brasileiras, cujos procedimentos de manejo estão consolidados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. A empresa possui um rigoroso monitoramento das empresas contratadas para transportar e destinar seus resíduos, sendo monitorado se as mesmas estão devidamente licenciadas.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

<p>A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.</p> <p>Condições gerais</p> <p>I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.</p> <p>II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:</p> <ul style="list-style-type: none">· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais. <p>III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.</p> <p>IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.</p>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- Contenção de possível vazamento e armazenamento de produtos perigosos: na área destinada ao acondicionamento de insumos industriais e estação de tratamento industrial foram implantadas medidas de controle de vazamentos, através de dispositivos de contenção. O processo de decapagem contempla 19 tanques de 25.000 L cada, dispostos em série possuindo bacia de contenção contra vazamento. A ETE Biológica possui bacia de contenção com área projetada de 200 m². Os produtos perigosos são armazenados em sacaria, bobonas e/ou tanques em área coberta, piso impermeabilizado e com bacia de contenção de acordo com as suas compatibilidades.

- Drenagem pluvial: Adoção de plano de monitoramento do sistema de drenagem de águas pluviais do parque fabril objetivando minimizar impactos negativos das águas superficiais de entorno. Deverão realizadas ações que incluem manutenção dos pontos críticos e amostragem de águas em quatro pontos estratégicos.

- Aproveitamento de água da chuva: o sistema de aproveitamento de água da chuva foi executado no galpão de decapagem e as águas pluviais coletadas são direcionadas por tubulação para uma cisterna (com capacidade de 170 m³).

- Águas subterrâneas: é realizado o monitoramento das águas subterrâneas através de quatro poços de monitoramento instalados no parque fabril.

4. Programas ambientais

- No relatório de monitoramento ambiental, protocolado no Documento FATMA 00043706/2017, consta que todos os programas ambientais da implantação já foram finalizados, devido à conclusão das fases 2 e 3 do empreendimento. Entretanto na Página 23 do Relatório Técnico da Conclusão das Obras (Parte 03) foi informado que as obras seriam divididas em 4 etapas, desta forma os programas ambientais definidos na LAI 4530/2014 deverão ser implantados até que ocorra a finalização das obras, desmobilização completa do canteiro de obras, para posterior apresentação do Relatório de Conclusão dos seguintes programas:

- 1) Programa de Monitoramento de Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos;
 - 2) Programa de Fiscalização de Acompanhamento da Execução das Obras;
 - 3) Programa de Monitoramento da Emissão de Ruídos;
 - 4) Programa de Monitoramento de Taludes e Área com Solo Exposto;
 - 5) Programa de Monitoramento de Recomposição Florestal;
 - 6) Programa de Monitoramento e Manutenção da Eficiência dos Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários;
 - 7) Programa de Monitoramento do Canteiro de Obras;
- Subprograma de Monitoramento das Águas de Escoamento Superficial;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

<p>A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.</p> <p>Condições gerais</p> <p>I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.</p> <p>II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:</p> <ul style="list-style-type: none">· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais. <p>III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.</p> <p>IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.</p>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- Subprograma de Monitoramento da Geração de Poeira;
- Subprograma de Monitoramento de Armazenamento de Produtos Perigosos;
- Subprograma de Monitoramento de Efluentes Líquidos;
- Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
- Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas;
- Subprograma de Recuperação da Área do Canteiro de Obras;
- 8) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 9) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Operação do Empreendimento;
- 10) Programa de Educação Ambiental junto aos Funcionários;
- 11) Programa de Educação Ambiental junto às Famílias e Comunidade do Entorno da Empresa.

- Os programas ambientais indicados na LAO nº 2599/2016 deverão abranger todas as estruturas da empresa, incluindo as das fases 2 e 3.

- 1) Programa de gestão ambiental;
- 2) Programa de monitoramento de níveis de pressão sonora;
- 3) Programa de monitoramento de armazenamento de produtos perigosos;
- 4) Programa de monitoramento de água superficial;
- 5) Programa de monitoramento de água subterrânea;
- 6) Programa de monitoramento de estabilização de taludes;
- 7) Programa de monitoramento de recomposição florestal (PRAD);
- 8) Programa de monitoramento de sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- 9) Programa de monitoramento de qualidade do ar (sistema de exaustão e tratamento de efluentes gasosos);
- 10) Programa de gerenciamento de resíduos da operação do empreendimento;
- 11) Programa de Educação Ambiental para os funcionários.

5. Medidas compensatórias

Conforme Parecer Técnico nº 2021/2016 foi apresentada a Declaração de execução dos trabalhos de recuperação de áreas degradadas referente ao Termo Compromisso Extrajudicial nº 10/2013.

6. Condições específicas

6.1. Respeitar as áreas protegidas pela legislação ambiental como áreas de preservação permanente, incluindo nestas a faixa marginal de qualquer curso d'água ou nascente existente no terreno em atendimento a Lei Federal Nº 12.651/2012, Resoluções do CONAMA e Lei Estadual 14675/2009.

6.2. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos, atmosféricos e de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

ruídos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA, na Lei Estadual 14.675/2009 e legislações municipais, observando os valores mais restritivos.

6.3. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que deverão obedecer as diretrizes mínimas estabelecidas na Lei 14.675/2009 e Lei 12.305/2010, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta.

6.4. Manter atualizado o plano de ação emergencial.

6.5. As análises dos efluentes líquidos a serem encaminhadas ao órgão ambiental deverão ser realizadas por laboratório externo (independente) acreditado pela FATMA, e assinadas por profissional devidamente habilitado. Ressalta-se que nos laudos conclusivos das análises dos efluentes devem constar a responsabilidade do Laboratório pela coleta das amostras.

6.6. Manter os produtos químicos e resíduos sólidos contaminados em locais equipados com piso impermeável e com sistema de contenção contra vazamentos.

6.7. A periodicidade dos ensaios, avaliações ou laudos poderá ser modificada mediante análise dos resultados.

6.8. Na ocorrência de não atendimento aos padrões legais de lançamento de efluentes, emissões de ruídos, emissões atmosféricas, deverá ser imediatamente comunicado à FATMA.

6.9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

6.10. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010). Proceder, após este período, a destinação final adequada na própria unidade industrial ou em unidade de terceiros devidamente licenciada por órgão ambiental competente.

6.11. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário e movimentação de resíduos e de rejeitos (à exceção dos resíduos da construção civil) devem ser enviadas exclusivamente através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, com frequência semestral, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecem as Portarias FATMA n.º 242/2014 e 324/2015.

6.12. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente à FATMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento e deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

6.13. No caso de desativação/encerramento da atividade, os estabelecimentos ficam obrigados apresentar, com antecedência mínima de 120 dias, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FATMA.

6.14. Manter o sistema de tratamento dos efluentes sanitários em conformidade com o número de colaboradores

6.15. A vigência e renovação desta licença está vinculada ao cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas.

6.16. Observar as diretrizes da instrução normativa IN 04, em especial aquelas relacionadas à coleta de amostras, análises, laudos e titularidade do empreendimento.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

6.17. Referente aos laboratórios ou prestadores de serviços ambientais observar o disposto no Decreto Estadual 3.754, de 22 de dezembro de 2010.

6.18. Manter mecanismos de contenção apropriados ao redor de tanques e similares.

6.19. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser isolado de outros sistemas diversos, se existentes, e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio para contaminantes e/ou poluentes.

6.20. Realizar os procedimentos adequados para o armazenamento temporário dos resíduos classe I e classe II, indicados nas normas brasileiras NBR 11174/90 e NBR 12235/92, tais como: impermeabilização de base e cobertura, identificação, sinalização de advertência, sistema de drenagem de líquidos em caso de eventual derramamento.

6.21. Apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

6.21.1 - Relatório técnico comprovando o atendimento integral às condicionantes estabelecidas na LAO 2599/2016, incluindo: "11. Apresentar em 120 (cento e vinte) dias, o relatório fotográfico da área de armazenamento de matéria prima com cobertura e revestimento do tipo asfáltico com canaletas para escoamento às caixas separadoras de água, óleo e areia e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução (conforme apresentado no EAS)".

6.21.2 - Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

6.21.3 - Relatório técnico comprovando a implantação de piso impermeabilizado e sistema de contenção no entorno da central de resíduos, evitando o derramamento dos mesmos e da pista no entorno do tanque de óleo usado.

6.21.4 - Estudo de auto depuração do corpo receptor (Rio Paranaguamirim).

6.21.5 - Projeto para adequação da ETE considerando a necessidade de cumprimento ao limite para o parâmetro fósforo.

6.21.6 Realizar Investigação Confirmatória em todas as áreas potenciais e suspeitas de contaminação.

6.22. O estabelecimento licenciado para a operação fica obrigado a enviar a FATMA cada 12 meses, a partir da data de expedição da LAO:

6.22.1. O inventário de resíduos industriais nos moldes da Resolução CONAMA 313/02, anexando a cópia da licença ambiental dos transportadores e destinatários.

6.22.2. Relatório técnico, anexado ao "Programa de monitoramento de níveis de pressão sonora", contendo a avaliação dos níveis de ruídos externos executado de acordo com a Norma Brasileira NBR 10.151/2000, a interpretação dos resultados em relação ao limite máximo permitido para o zoneamento arbitrado pela municipalidade, bem como dos resultados anteriores, acompanhado de ART. Deverá apresentar os certificados de calibração dos equipamentos fornecido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. A periodicidade do monitoramento deverá ser semestral e a apresentação do relatório anual. Este relatório não substitui o monitoramento semanal realizado pela empresa.

6.22.3. Conforme Resolução CONSEMA 430/2011, Art. 28: "O responsável por fonte potencial ou

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

efetivamente poluidora dos recursos hídricos deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, Declaração de Carga Poluidora, referente ao ano anterior".

6.22.4. Relatório de avaliação das emissões atmosféricas das fontes fixas de acordo com o plano de monitoramento e em atendimento a Resolução CONAMA 382/06 ou CONAMA 436/2011 e Resolução 016/2014 - SEMA, ou resoluções subsequentes. Anexar os laudos e certificados de calibração dos equipamentos fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO. Incluir no plano de monitoramento a avaliação dos parâmetros Material Particulado e Substâncias Orgânicas. O relatório deverá apresentar a interpretação dos resultados.

6.22.5. Relatório de avaliação das águas subterrâneas do parque fabril, considerando as ações previstas no plano de monitoramento ambiental, definido no "Programa de monitoramento de água subterrânea" contendo interpretação dos resultados dos ensaios laboratoriais, gráficos entre outros recursos que permitam identificar o seu comportamento ao longo do tempo.

6.22.6. Relatório de avaliação de estabilidade de taludes de acordo com o plano de monitoramento ambiental contendo interpretação dos resultados dos ensaios, gráficos entre outros meios que permitam identificar o comportamento ao longo do tempo.

6.22.7. Relatório de avaliação de eficiência da estação de tratamento de efluentes, anexado ao "Programa de monitoramento de sistema de tratamento de efluentes sanitários", que deverá conter no mínimo: a) amostra representativa de efluente tratado e bruto nos pontos definidos no plano ambiental; b) a interpretação dos resultados por meio de gráficos ou outros recursos que possibilite a avaliação temporal; c) conclusão.

6.22.7.1. Realizar análises mensais dos efluentes sanitários, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, cor, tensoativos, temperatura, coliformes termotolerantes, coliformes totais, sólidos sedimentáveis, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas minerais, óleos vegetais e gorduras animais, sólidos sedimentáveis e fenóis.

6.22.7.2. Relatório dos ensaios de ecotoxicidade, anexado ao "Programa de monitoramento de sistema de tratamento de efluentes sanitários", contendo resultado de ensaio de toxicidade aguda para o efluente líquido tratado na ETE utilizando os microrganismos testes *Daphnia magna* e *Vibrio fischeri*, que deverá demonstrar por meio de gráficos ou outros recursos os resultados anteriores. Anexar ao relatório carta de sensibilidade conforme indicado nas normas ABNT/NBR 12713/2009 e NBR 15411-3/2012. A periodicidade do monitoramento deverá ser trimestral e a apresentação anual.

6.22.7.3. Realizar análises mensais do corpo receptor a montante, no ponto de mistura e a jusante do lançamento dos efluentes tratados, composta pelos seguintes parâmetros: OD, óleo e graxas, turbidez, pH, temperatura, coliformes termotolerantes, fósforo total, DBO, nitrogênio amoniacal, fósforo e fenóis. Os laudos deverão ser anexados no relatório de avaliação da ETE.

6.22.8. Apresentar o Plano de Monitoramento do sistema de drenagem pluvial que deverá conter no mínimo: a) os definidos no plano de monitoramento; b) a interpretação dos resultados por meio de gráficos ou outros recursos que possibilite a avaliação temporal; c) conclusão.

6.22.9. Executar as ações pertinentes aos Programas Ambientais definidos na LAO 2599/2016, o monitoramento deverá seguir a periodicidade indicada em cada programa, mas a apresentação dos relatórios deverá ser anual, com exceção dos casos onde os resultados obtidos nas análises estejam em desconformidade com a legislação, devendo o órgão ambiental ser informado em no máximo 15 dias, juntamente com o plano de ação.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 9090/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/54878/CRN e **parecer técnico nº 11137/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA,				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.709.955/0016-99				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	12.10.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO				
EMPREENHIMENTO:	CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL RIO DO MORRO, 9277, ITINGA				
CEP:	89245-000	MUNICÍPIO:	ARAQUARI	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 721549.00 - UTM Y 7082345.00				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 447423

CÓDIGO: 213620

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- 6.22.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios técnicos.
- 6.22.11. Realizar anualmente análise de caracterização dos efluentes sanitários, contemplando todos os parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
- 6.22.12. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA
- 6.22.13. Atestado de Vistoria para Alvará de funcionamento emitido pelos bombeiros
- 6.22.14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios técnicos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.